



PROJETO DE LEI Nº 128, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Insere e altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.049, de 16 de abril de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer uniformes e a pagar despesas de grupos de projetos culturais e dá outras providências”.

Art. 1º Fica inserido o inciso VI no *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.049, de 16 de abril de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 3.583, de 05 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

VI – Coral Municipal de Serafina Corrêa – Lei nº 2.062/2004.

..... ” (NR)

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.049, de 16 de abril de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 3.583, de 05 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
02.17.01 Cultura
13.392.0130.2777.0000 Manutenção da Orquestra de Flauta Doce “Os Serafins”
13.392.0130.2778.0000 Manutenção do Coral Municipal “Os Canarinhos”
13.392.0130.2779.0000 Manutenção da Banda Marcial Municipal
13.392.0130.2780.0000 Manutenção do Coral Municipal” (NR)

Art. 3º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.583, de 05 de março de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de novembro de 2025,
65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa



PROJETO DE LEI Nº 128, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **Insere e altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.049, de 16 de abril de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer uniformes e a pagar despesas de grupos de projetos culturais e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir o inciso VI no *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.049/2013, a fim de acrescentar, ao rol de grupos culturais contemplados pela norma, o Coral Municipal, criado pela Lei Municipal nº 2.062, de 19 de março de 2004, também conhecido como Coral Habraments.

A inclusão ora proposta justifica-se pela relevância artística e cultural do Coral, grupo que há anos desenvolve expressiva atuação no Município, participando de apresentações oficiais e representando Serafina Corrêa em diversos eventos culturais. Sua atuação contínua fortalece a promoção da cultura local, contribui para a formação cultural da comunidade, valoriza o patrimônio artístico municipal e amplia a visibilidade do Município em eventos regionais.

Diante da natureza e da frequência das atividades desempenhadas pelo grupo, mostra-se necessária sua inclusão no rol de beneficiários da Lei Municipal nº 3.049/2013, possibilitando ao Município fornecer uniformes e custear despesas relacionadas à alimentação, transporte e inscrições para campeonatos, workshops, oficinas, encontros e demais eventos culturais, despesas estas restritas à participação em atividades educativas e culturais de representatividade do Município previamente justificadas e à disponibilidade econômica e financeira municipal.

Trata-se, portanto, de medida que busca garantir condições adequadas para a continuidade das atividades do Coral Municipal (também conhecido como Coral Habraments), assegurando apoio institucional compatível com sua importância cultural e permitindo que o grupo siga representando o Município de Serafina Corrêa.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de que sua aprovação contribuirá significativamente para o fortalecimento da cultura local e para a valorização dos grupos artísticos que enriquecem a identidade cultural de Serafina Corrêa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de novembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal